

**RESOLUÇÃO 8/2020**  
**Altera a Redação da Resolução 05/2012 sobre Áreas geográficas.**

**CONSIDERANDO:**

- a) que a Resolução 01/2009 do CAN, de 14 de fevereiro de 2009, assim como a resolução 05/2012 do CAN, de 29 de outubro de 2012, baseado no disposto no art. 6º, § 2º, alínea "a", do Estatuto da UEB, estabeleceu as Áreas Geográficas, suas composições e forma de representação;
- b) que se faz necessário manter a composição atualizada, observando a realidade e as características do Movimento Escoteiro nas diversas regiões escoteiras;
- c) que a vontade de alteração partiu da própria Região Escoteira do Tocantins, por meio de sua Assembleia Regional, e que foram ouvidas as demais Regiões Escoteiras da Área Geográfica que concordaram com a mudança;

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da UEB, resolve:**

Art. 1º - O artigo primeiro da Resolução 05/2012 do CAN passa a ter a seguinte redação:

"A nomenclatura das Áreas Geográficas da UEB observam a mesma denominação das Regiões Geográficas do país, sendo compostas pelas seguintes Regiões Escoteiras, de acordo com a definição do Conselho de Administração Nacional:"

- a) Norte: AM, AP, AC, PA, RO e RR;  
b) Centro-Oeste: DF, GO, MS, MT e TO;  
c) Nordeste: AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN e SE;  
d) Sudeste: ES, MG, SP e RJ;  
e) Sul: PR, RS e SC."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições anteriores em contrário.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.



**Isabelly Castro da Silva e Santos**  
Presidente do Conselho de Administração Nacional

